



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Obras, Viação e Serviços públicos**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao **Projeto de Lei n.º 012/2026**, de autoria do Vereador Adriano Both, que dispõe sobre as normas de circulação, estacionamento e segurança para o uso de equipamentos de mobilidade individual autopropeidos e bicicletas elétricas no Município de Medianeira, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 012/2026**, de autoria do Vereador Adriano Both, que dispõe sobre as normas de circulação, estacionamento e segurança para o uso de equipamentos de mobilidade individual autopropeidos e bicicletas elétricas no Município de Medianeira, e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Obras, Viação e Serviços Públicos para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade pela douda Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega a matéria a esta Comissão para análise de mérito quanto ao sistema viário e ordenamento urbano.

Vem a esta Comissão de Obras, Viação e Serviços Públicos o PLL n.º 012/2026, de autoria do Vereador Adriano Both, subscrito pelo Vereador Marcos Berta, que dispõe sobre as normas de circulação, estacionamento e segurança para o uso de equipamentos de mobilidade individual autopropeidos e bicicletas elétricas no Município. O projeto, composto por nove artigos, estabelece normas complementares de interesse local, com observância ao Código de Trânsito Brasileiro e à Resolução CONTRAN n.º 996/2023, definindo regras de segurança, conduta com prioridade absoluta ao pedestre e limite de 6 km/h em calçadas, responsabilidade parental por menores, e regras de estacionamento que vedam obstrução de rampas de acessibilidade, guias rebaixadas,



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Obras, Viação e Serviços públicos

pontos de transporte coletivo e acessos de emergência, além de autorizar o Executivo a desenvolver campanhas educativas e instalar pontos de estacionamento e carregamento, com fiscalização de caráter prioritariamente orientativo.

No mérito desta Comissão, a proposição é totalmente favorável, pois organiza realidade já existente nas ruas de Medianeira trazendo segurança jurídica e proteção ao pedestre, protege diretamente a acessibilidade e o transporte coletivo e possui natureza autorizativa no artigo 7º não gerando despesa obrigatória ao Executivo.

Não vemos qualquer óbice que possa impedir sua tramitação.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do projeto em apreço, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da Administração Pública.

É o meu voto, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2026.

Douglas  Rodrigo Gerviack
Relator





MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Obras, Viação e Serviços públicos**

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao **Projeto de Lei n.º 012/2026**, de autoria do Vereador Adriano Both, que dispõe sobre as normas de circulação, estacionamento e segurança para o uso de equipamentos de mobilidade individual autônomos e bicicletas elétricas no Município de Medianeira, e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Douglas R. Gerviack

PARECER N.º 007/2026

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços públicos: Nelson de Oliveira: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Adriano Both: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2026.


Nelson de Oliveira
Presidente


Adriano Both
Membro